

# Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Despacho / MG - Instituído pela Lei Nº 2.313/13 - Ano VII - Edição Nº 1725 - 18.06.2020

## Gabinete

### Lei 2.734, de 18 de junho de 2.020.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da prefeitura municipal de Bom Despacho de informações sobre as obras públicas paralisadas*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG,** através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Bom Despacho divulgarão, em seus sítios oficiais, informações sobre obras públicas paralisadas, esclarecendo a data e os motivos da paralisação, bem como os dados da concessionária responsável pela obra.

Parágrafo único. Considera-se paralisada a obra para efeitos desta Lei quando a interrupção for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 18 de junho de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

### Decreto 8.620, de 18 de junho de 2.020.

*Altera o Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020, que consolida normativas que dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG,** no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal; e **Considerando** a Resolução nº 21/2020, do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 1º do Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 3º do Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*§ 3º Nos comércios de gêneros alimentícios citados no inciso I do art. 3º ficam proibidos os serviços de self-service e de rodízio de alimentos.” (N.R.)*

Art. 3º Fica alterado o inciso XII do art. 8º do Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º (...)*

*XII – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias, açaiterias, ambulantes do gênero alimentício e bares, para consumo local, a partir de 19 de junho de 2.020, observadas as seguintes medidas de segurança, além das estabelecidas no art. 10 deste decreto:*

*a) uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a refeição;*

*b) proibido o serviço de self-service e de rodízio de alimentos;*

*c) nos estabelecimentos que possuem menos de 16 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado;*

*d) garantir espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre atendente e cliente ou cliente e cliente, inclusive com demarcações;*

*e) manter distanciamento de 3 (três) metros entre mesas;*

*f) garantir a ocupação de no máximo 2 (duas) pessoas por mesa;*

*g) higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;*

*h) higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;*

*i) fechamento do espaço físico 2 (duas) vezes ao dia por período de no mínimo 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção do local;*

*j) horário de funcionamento até as 21 (vinte e uma) horas;*

*k) proibido música ao vivo, DJ e som mecânico.*

*l) fica recomendado o uso barreira física ou face shield para os caixas e demais atendentes.” (N.R.)*

Art. 4º Fica alterado o § 2º do art. 8º do Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º (...)*

*§ 2º Ficam proibidos os serviços de self-service e de rodízio de alimentos nos comércios de gêneros alimentícios.” (N.R.)*

Art. 5º Ficam revogados os incisos I a III do § 2º do art. 8º do Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020.

Art. 6º Fica acrescido o art. 16-A ao Decreto 8.602, de 25 de maio de 2.020, com a seguinte redação:

*“Art. 16-A Fica autorizada a realização das reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembleias e cooperativas. (N.R.)*

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 19 de junho de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 18 de junho de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

#### Decreto 8.621, de 18 de junho de 2.020.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$170.000,00 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.704, de 6 de dezembro de 2.019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 18 de junho de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

#### Anexo ao Decreto 8.621, de 18 de junho de 2.020.

Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º deste decreto:

Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0046.1015.44905100	102	928	16.400,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2133.31901100	159	808	150.000,00

Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.33904800	830	102	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2133.33903600	811	159	150.000,00

## Trânsito

### EDITAL N° 52/2020-BDTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA SOCIAL, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, OU a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA SOCIAL, ou VIA CORREIOS, para Rua Maestro Coimbra, 28 – Esplanada, Bom Despacho-MG CEP.: 35600000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (CTB). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser retirado no site: [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br) ou solicitado na Rua

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2148.3390080	102	891	3.600,00

Maestro Coimbra, 28 – Esplanada Bom Despacho- MG CEP.: 35600000.

PLACA	Nº AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HMR5825	AG02921112	14/05/2020	596-70
HBX0687	AG02920997	19/05/2020	520-70
FCJ7171	AG02921029	20/05/2020	736-62
QXJ1523	AG02921030	20/05/2020	554-11
OLX3610	AG02921113	22/05/2020	520-70
PUL3708	AG02921114	22/05/2020	520-70
HHO1624	AG02920998	22/05/2020	605-01
OOX5995	AG02920838	22/05/2020	520-70
QPN2234	AG02920839	22/05/2020	755-21
QOB9556	AG02920844	22/05/2020	556-80
HAO9813	AG02920845	22/05/2020	556-80
PXF6E85	AG02920841	22/05/2020	604-12
HGB8026	AG02921229	23/05/2020	653-00
OOZ6934	AG02921230	23/05/2020	573-80
LAF4358	AG02921117	26/05/2020	605-02
LAF4358	AG02921116	26/05/2020	604-12
LAF4358	AG02921115	26/05/2020	605-02
HMZ6344	AG02921031	27/05/2020	519-30
ORE5900	AG02921032	27/05/2020	736-62
OQX0828	AG02921035	27/05/2020	554-11
PXJ3759	AG02921036	27/05/2020	554-11
OWH9686	AG02921033	27/05/2020	736-62
PNJ6500	AG02921034	27/05/2020	736-62
GWE2381	AG02921037	27/05/2020	520-70
GZB8535	AG02921307	29/05/2020	653-00
OKA5243	AG02921308	29/05/2020	554-11
QPV1338	AG02921309	29/05/2020	736-62
HGB8041	AG02921310	29/05/2020	653-00
HME8240	AG02921234	01/06/2020	521-52
HME8240	AG02921231	01/06/2020	573-80
HME8240	AG02921233	01/06/2020	605-02
HNI3314	AG02921235	02/06/2020	736-62
GOP6926	AG02921236	02/06/2020	736-62
HFW5252	AG02921237	02/06/2020	736-62
BAW7936	AG02921238	02/06/2020	736-62
NYC4962	AG02921239	02/06/2020	736-62
GZB9215	AG02921240	02/06/2020	736-62
AUF2535	AG02920900	03/06/2020	736-62
PZG9201	AG02920600	03/06/2020	736-62
LQB3483	AG02920999	03/06/2020	736-62
HCC6332	AG02921000	03/06/2020	736-62
OQC3819	AG02921241	03/06/2020	736-62
OQB0452	AG02921242	04/06/2020	763-31
PWQ4058	AG02921243	04/06/2020	763-32
GZB4452	AG02921162	04/06/2020	653-00
OWW8508	AG02921279	05/06/2020	736-62
QOB6226	AG02921280	05/06/2020	736-62
OPG3E19	AG02921281	05/06/2020	736-62

Tipo de documento: NAI Data da geração: 18/06/2020 Total de registros: 48

Bom Despacho/MG, 18 de junho de 2020.

Juliano Milan Toscano Barreto  
Autoridade Municipal de Trânsito

## EDITAL N° 053/2020 – BDTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO RECURSO JARI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA SOCIAL, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal no. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN no. 619/2016, face ao recebimento dos recursos interpostos a Junta Administrativa de Recurso de infração (JARI), esta Autoridade de Trânsito, torna público a quem interessar, os resultados dos recursos abaixo relacionados.

Decisão Homologada:

Protocolo	Placa	Auto Infração	Data Da Infração	Requerente	Resultado
RR-74/2020	HBX1178	AG2920934	04/01/2020 22:15	LEONARDO TERÉNCIO DA SILVA	Recurso indeferido
RR-75/2020	DHF9494	AG2921014	21/02/2020 20:17	ANDRÉ LUIZ XAVIER	Recurso indeferido
RR-76/2020	DHF9494	AG2921015	21/02/2020 20:18	ANDRÉ LUIZ XAVIER	Recurso indeferido
RR-77/2020	HGB-8543	AG2920517	01/02/2020 09:35	ALESSANDRA LACERDA DE MENEZES	Recurso indeferido
RR-79/2020	GPR-4517	AG2920312	12/10/2019 10:03	PERCÍLIA LUCIANA DOS SANTOS	Recurso indeferido
RR-80/2020	GPR-4517	AG2920552	28/11/2019 18:41	PERCÍLIA LUCIANA DOS SANTOS	Recurso indeferido
RR-81/2020	QWT-3250	AG2918588	07/03/2020 12:37	LIDIANE MARIA SOARES	Recurso indeferido

Bom Despacho, 18 de junho de 2020.

Juliano Milan Toscano Barreto  
Secretário Municipal de Trânsito, Proteção  
Patrimonial e Defesa Social

## Licitação

**Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015  
Processo licitatório nº 12/2015, Pregão Presencial  
nº 02/2015.**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados continuados para a Câmara Municipal

de Bom Despacho, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho, Minas Gerais.

**9º Termo Aditivo ao Contrato n° 11/2019**, firmado entre Câmara Municipal de Bom Despacho/MG e a empresa ROSIMEIRE DE MOURA CASTRO EIRELLI, cujo nome fantasia é ALERTA SERVIÇOS, CNPJ de n° 06.318.442/0001-67, em 30 de outubro de 2019, tendo como objeto o acréscimo temporário para período de 08/06/2020 a 30/06/2020 do posto de Repcionista, composto por 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Valor: R\$ 2.519,46 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 001.01.01.031.0001.2002-33903900

#### Resultado de Processo e Extrato de Contrato

Processo n° 20298.000038/2020-38, Pregão Eletrônico n° 11/2020.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para projetos e entidades esportivas, por meio do Convênio n° 1135/2019, com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Adjudicação em 2 de junho de 2.020, pelo Pregoeiro, Sr. João Paulo Alves Rodrigues e a equipe de Apoio. Homologação em 5 de junho de 2.020, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves.

**Contrato n° 47/2020**, firmado entre este Município e a empresa EJM Comércio e Arbitragens Esportivas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.864.858/0001-60, emitido em 10 de junho de 2.020, no valor total de R\$ 23.687,76 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses, de 10 de junho de 2.020 a 9 de junho de 2.020.

**Contrato n° 48/2020**, firmado entre este Município e a empresa Aquarela Comércio e Serviços – Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 18.905.288/0001-09, emitido em 10 de junho de 2.020, no valor total de R\$ 35.512,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). Vigência de 12 (doze) meses, de 10 de junho de 2.020 a 9 de junho de 2.020.

Informações: (37) 9 9106-3812 ou pelo e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

continuados de varrição, capina, serviço de coveiro, de manuseio de caixa d’água e coleta e transporte dos resíduos provenientes dos serviços prestados no distrito do Engenho do Ribeiro e Povoados do Município de Bom Despacho.

**1º Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2019**, firmado entre este MUNICÍPIO e LMS Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n° 17.660.252/0001-40, em 08 de junho de 2.020, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual por doze meses, de 28/06/2020 a 27/06/2021. O valor do contrato é de R\$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

#### Aditivo Contratual

##### Processo n° 20298.000078/2019-61, Pregão Eletrônico n° 29/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no perímetro urbano, distritos e povoados do Município de Bom Despacho.

**1º Termo Aditivo ao Contrato n° 105/2019**, firmado entre este MUNICÍPIO e LMS Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n° 17.660.252/0001-40, em 18 de junho de 2.020, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual por doze meses, de 16/07/2020 a 15/07/2020. O valor do contrato é de R\$ 1.646.233,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil reais e vinte centavos).

#### Resultado de sessão e resultado do processo:

##### Processo licitatório n° 20298.000063/2020-63, Pregão Presencial n° 25/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, insumos médicos, medicamentos e demais produtos e serviços relacionados à saúde para Tratamento Fora do Domicílio, por quilometragem, com condutor devidamente capacitado, em veículo tipo VAN e MICROÔNIBUS regularizado e vistoriado, equipado com tacógrafo e rastreador.

No dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, reuniu-se o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização da sessão pública do processo n° 20298.000063/2020-63, modalidade Pregão Presencial n° 25/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte de pacientes fora do domicílio. Presente na sessão o senhor Alisson Luciano da Silva, representante da empresa Márcia Francisca dos Santos – ME e o senhor Jorge Domingos de Oliveira, representante da

#### Aditivo Contratual

##### Processo n° 20298.000074/2019-83, Pregão Eletrônico n° 27/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecer equipe especializada na prestação de serviços

empresa Jasmim Turismo Ltda - EPP. Iniciada a sessão foram recebidos os documentos de credenciamento das empresas. Não houveram questionamentos ao credenciamento das duas empresas. O pregoeiro solicitou os envelopes de proposta e habilitação das empresas. Aberto os envelopes de proposta, o senhor Alisson Luciano da Silva, questionou os valores indicados na planilha da empresa Jasmim. O representante da empresa Jasmim concordou com a insurgência e não quis manifestar-se, sendo a sua proposta desclassificada. Classificada então a empresa Márcia Francisca ofertou o valor de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), para o item 1 o valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), para o item 2, totalizando o valor global de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três reais). Considerando que o valor da oferta está acima da referência do edital, o Pregoeiro negociou o preço, porém, não houve sucesso. A oferta não pôde ser aceita pelo Pregoeiro. Irresignado o senhor Alisson manifestou o seguinte: a planilha adotada pela Prefeitura prevê a Convenção Coletiva do ano de 2019, desatualizada, pois já vige a Convenção de 2020, com valores superiores, que afeta diretamente no preço do KM final, verificado que também, a coluna F10 da planilha, (ticket alimentação) não soma o subtotal unitário (coluna M10), que também afeta no preço do KM final. Verificou-se, também, que na planilha de custo para Micro Ônibus computou-se 2 motoristas em desacordo com o edital que prevê 3 motoristas, que também afeta diretamente no preço final, portanto, os preços de R\$ 2,53 para Van e R\$ 2,56 para Micro Ônibus não refletem a realidade. Considerando que não houve licitantes aptos à habilitação, os envelopes pertinentes foram devolvidos às empresas. Sem intenções de recurso. Sem ocorrências na sessão.

**Diante do fracasso do processo, a Secretaria Municipal de Saúde determinou o arquivamento deste feito, esclarecendo que outro será aberto para o mesmo fim.**

Informações: (37) 99106-3812 ou pelo e-mail: [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br).

## Resultado de Sessão

Processo nº 20298.000054/2020-54, Tomada de Preços nº 10/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de reforma, ampliação e construção de cobertura metálica no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Eraída Alves, situado na Rua Major Helen Wilson de Oliveira, 56, Esplanada, 35600-000, Bom Despacho-MG, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada, conforme especificações do projeto básico e executivo, planilha orçamentária de

custos, cronograma físico-financeiro e projetos arquitetônicos e complementares.

No dia dezoito de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a realização da Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Propostas do processo em epígrafe. Registrou-se a ausência de licitantes para a sessão. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas, quais sejam: AC Campos Construções Ltda – ME; Engemille Engenharia Eireli – ME e Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP. Após análise das propostas verificou-se que: a empresa AC Campos Construções Ltda – ME ofertou o valor global de R\$ 599.504,28 (quinientos e noventa e nove mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos) – 2<sup>a</sup> colocada; a empresa Engemille Engenharia Eireli – ME propôs o valor total de R\$ 656.049,11 (seiscientos e cinquenta e seis mil, quarenta e nove reais e onze centavos) – 3<sup>a</sup> colocada e, por fim, a empresa Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP ofertou a quantia global de R\$ 504.555,93 (quinientos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) – 1<sup>a</sup> colocada. Foram classificadas todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas. Haja vista que a proposta apresentada pela empresa Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP atendeu às exigências editalícias, em especial por ser a de menor preço, a CPL declarou vencedora do certame a empresa Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP, com proposta global no importe de R\$ 504.555,93 (quinientos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Tendo em vista o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas interporem recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

Informações: (37) 99106-3812 ou pelo e-mail: [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

## Resultado de sessão:

**Processo licitatório nº 20298.000008/2020-08, Tomada de Preços nº 3/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção do Centro de Vivência do Córrego Areado, conforme especificações da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico.

No dia dezoito de junho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de sessões públicas da Gerência de

Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, presidida por Matheus Cesário Resende Silva, secretariada por Júlia Gabriely Santos Nascimento e como membro Ana Paula de Oliveira Santos, todos nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.497/2020, para realização da sessão pública de abertura e julgamento de propostas do Processo nº 20298.000008/2020-08, modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção do Centro de Vivência do Córrego Areado, conforme especificações da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico. Registra-se a ausência de licitantes para a sessão. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas, quais sejam: Engemille Engenharia Eireli – ME; R2R Tecnologia em Construção Eireli – EPP e Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP. Após análise das propostas verificou-se que: a empresa Engemille Engenharia Eireli – ME ofertou o valor global de R\$ 94.598,11 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos) – 1<sup>a</sup> colocada; a empresa R2R Tecnologia em Construção Eireli – EPP propôs o valor total de R\$ 96.998,92 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) – 2<sup>a</sup> colocada e, por fim, a empresa Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP ofertou a quantia global de R\$ 97.183,20 (noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) – Desclassificada. Fica desclassificada a proposta de preços apresentada pela empresa Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli – EPP, uma vez que, a licitante apresentou preço unitário para o item 5.2.7 maior que a referência editalícia, contrariando a cláusula 5.6, alínea “c” do Instrumento Convocatório. Ficam classificadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas Engemille Engenharia Eireli – ME e R2R Tecnologia em Construção Eireli – EPP. Haja vista que há divergência entre os valores constantes na proposta comercial (R\$ 94.598,11) e na planilha orçamentária (R\$ 94.598,41) da empresa Engemille, considerando que o Município adota o menor preço, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 5.697/2013, a CPL concede o prazo de 1 (um) dia útil para a empresa adequar a proposta e o cronograma ao valor indicado na proposta comercial, qual seja, R\$ 94.598,11 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), enviando os documentos corretos via e-mail, após o envio da proposta corrigida e do cronograma, a CPL declarará a empresa vencedora do certame e o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas será aberto.

## Extrato de Contrato

Processo: 20298.000109/2020-09, Dispensa de Licitação nº 35/2020

Objeto: Aquisição futura de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual, por ocasião da COVID-19, consoante disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993, em virtude do atual cenário de pandemia pelo novo corona vírus que fez aumentar consideravelmente o número de atendidos que estão com o trabalho suspenso ou interrompido, em consequência da necessidade de isolamento social, em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020.

**Contrato nº 51/2020**, firmado entre este Município e a empresa Casa Fidelis Ltda, CNPJ 18.809.277/0001-25 em 17 de junho de 2.020, no valor total de R\$ 88.480,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência contratual de 6 (seis) meses, de 17 de junho de 2.020 a 17 de dezembro de 2.020.

Informações: (37) 99106-3812 ou pelo e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

## Prefeitura de Bom Despacho

### Diário Oficial Eletrônico do Município

CNPJ: 18.301.002/0001-86

Pça. Irmã Albuquerque, 45, Centro

Fone: 37 - 3520-1412

Ouvidoria: 0800 285 3737

Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação

Fone: 37 99106 3103

[www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
BOM DESPACHO

## Crédito do Bem

Ajude seu prestador de serviço a vencer a pandemia

Eles estão precisando de você.

- a manicure que te atende com todo carinho;
- o mecânico que arruma seu carro com zelo;
- o jardineiro que deixa seu lar mais bonito;
- a díarista que mantém sua casa limpa...



Se você tem condições, antecipe o pagamento e receba o serviço depois.

JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES CONTRA A CRISE TRAZIDA PELA PANDEMIA

Participe

# CONCURSO DE

# Flor e Plantas

## BOM DESPACHO

**VEJA COMO PARTICIPAR:**

- 1- Tire três fotos entre os dias **5 de junho e 8 de julho de 2020**, de flores ou plantas que você cultiva em casa.
- 2- Grave um vídeo demonstrando que a flor ou a planta está na sua residência.
- 3- Envie seus dados, as fotos e o vídeo, até **8 de julho**, para **concursomeioambiente@pmbd.mg.gov.br**

Confira o regulamento completo em  
[www.bomdespachao.mg.gov.br/concursofloresplantas](http://www.bomdespacho.mg.gov.br/concursofloresplantas)

Saiba mais:  
[meioambiente@bomdespacho.mg.gov.br](mailto:meioambiente@bomdespacho.mg.gov.br) ou 3522 7383 / 9 9106 3336



As fotos vencedoras serão as quatro flores ou plantas consideradas mais bonitas, harmonizadas com o ambiente e melhor cuidadas pelo participante.

Apoio:



Floricultura  
São Sebastião



Patrocínio:

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM DESPACHO**

Meio Ambiente